

E-mail - 5971555

Data de Envio:

16/03/2018 14:15:18

De:

PF/dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br <dpf.nre.cas.srsp@dpf.gov.br>

Para:

tjngommans@hotmail.com

Assunto:

notificação PF

Mensagem:

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

Processo Nome:

08506016217/2017-17 TIJN MARNICK GOMMANS

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

5. Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

8. Em caso de autorização de residência para frequência em curso regular: Documentação que comprove a matrícula, aproveitamento escolar, duração no curso pretendido e carga horária mínima semanal de 15 horas;

10. Documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;

11. - Certidão criminal da Justiça Federal (imprimir no site: www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ em certidões de distribuição) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal (www.pf.gov.br);

e

- Certidão de Distribuições Criminais da Justiça Estadual (solicitar no Fórum/Cidade Judiciária ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo www.tjsp.jus.br) ou Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (POUPATEMPO);

OBS1: A filiação e nome do requerente que constam nas certidões devem ser iguais aos documentos apresentados (diferenças de grafias invalidam a certidão).

13. Cópia da presente notificação.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: os documentos emitidos no exterior deverão ser legalizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Apresentação dos documentos pode ser realizada das 08:00h às 9:30h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.